São Paulo, 01 de setembro de 2026

FATO RELEVANTE

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 110ª Emissão em Série Única ("CRI"), vem, por meio do presente Fato Relevante, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, informar aos investidores e ao mercado em geral que houve o inadimplemento, pela devedora, do pagamento parcial de parcela dos Créditos Imobiliários – Contratos de Sublocação, impossibilitando o adimplemento da integralidade dos CRI, referentes ao mês de agosto de 2026, sujeitos aos efeitos do item (iii) da Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada em 05 de fevereiro de 2026.

A Securitizadora informa que assim que tiver maiores informações a respeito manterá todos os investidores e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer informações relevantes.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas aqui não definidos possuem o significado a eles atribuído no Termo de Securitização da referida Emissão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Fausto Assis

Diretor Executivo